

**ATA DA 639ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA,
REALIZADA NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE
2012, EM BRASÍLIA-DF.**

PARTICIPANTES: Economistas Ermes Tadeu Zapelini e Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, Conselheiros Federais: Róridan Penido Duarte, Júlio Alfredo Rosa Paschoal, Odisnei Antonio Bega, Jin Whan Oh, Wellington Leonardo da Silva, João Manoel Gonçalves Barbosa, Paulo Dantas da Costa, Nei Jorge Correia Cardim, Paulo Salvatore Ponzini, Antonio Eduardo Poletti, Cesar Homero Fernandes Lopes, Antonio Melki Júnior, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Wilson Benício Siqueira, Paulo Roberto Lucho, Eduardo José Monteiro da Costa, José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, Celina Martins Ramalho, Júlio Flávio Gameiro Miragaya, Roberto Bocaccio Piscitelli, Paulo Brasil Corrêa de Mello e Fabíola Andréa Leite de Paula. Participaram, ainda, o Assessor Especial Econ. Carlos Roberto de Castro, a Coordenadora de Apoio ao Sistema Aline Tales Ferreira Sette, o Coordenador de Gestão João Carlos de Aguiar Nascimento, o Procurador Chefe Marcus Vilmon Teixeira dos Santos, as Advogadas Flávia Rodrigues Soares e Susana Sousa Oliveira, o Jornalista Manoel José Castanho, os assistentes administrativos Daniel Nunes de Oliveira e Allan Mendes Batista, a Auxiliar Administrativa Jane Lopes da Silva, o Técnico em Informática Danyel Willian Santos Teófilo e a Secretária da Sessão Ana Claudia Ramos Pinto. **1. ABERTURA** - Às dez horas e cinco minutos do dia trinta de março de dois mil e doze, o Presidente do COFECON, Econ. Ermes Tadeu Zapelini, iniciou os trabalhos da Seiscentésima Trigésima Nona Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia agradecendo a presença de todos. Passou, a seguir, ao item **1.1. Apresentação de Justificativas de Ausências:** Cons. José Luiz Amaral Machado, por compromissos profissionais, substituído pelo Cons. Paulo Roberto Lucho e Cons. Virgílio Pacheco de Araújo, por compromissos pré-agendados, pelo Cons. Nei Jorge Correia Cardim. Em votação as justificativas de ausência, que foram aprovadas por unanimidade. **2. EXPEDIENTE: 2.1. Ata da Sessão Plenária anterior:** Leitura, eventuais emendas e aprovação da Ata da 638ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada, realizada nos dias 9 e 10 de fevereiro de 2012, em Brasília-DF. Após indicação de ajustes, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **2.2 Informes da Presidência:** O Presidente informou que no Conselho tem se falado muito sobre as dívidas a serem cobradas judicialmente. Em levantamento parcial efetuado pelo COFECON, verifica-se a existência de 7.607 processos ajuizados correspondendo ao valor nominal de R\$ 10.954.998,39. Destacou o alerta dado pelo Setor Jurídico do COFECON sobre o entendimento de grande parte dos magistrados de que as conciliações serão possíveis, mas somente nos processos ajuizados após a vigência da Lei nº 12.514/2011. Assim, recomenda-se a discussão no âmbito desse Plenário da edição de um novo programa de recuperação de créditos, visando à concessão de descontos nos valores totais dos débitos. Informa que será preparada uma minuta da qual aguardaremos sugestões. O Cons. Wellington Leonardo da Silva julga o assunto complexo e sugere a criação de comissão para tratar sobre a questão. O Presidente informou, a seguir, que devido viagem ao exterior a ser realizada por ele e pelo Vice-Presidente, fica designado para exercício interino da Presidência do COFECON, no período de 14 a 21 de abril de 2012, o Conselheiro Federal Antonio Eduardo Poletti. **2.3. Informes dos Coordenadores de Comissões Temáticas: Comissão de Normas, Legislação e Fiscalização** - Conselheiro Paulo Dantas da Costa (Coordenador) - comunicou das iniciativas e acompanhamento de processos que tramitam no legislativo, em especial o que trata da lei de interesse dos economistas e do projeto que propõe a modificação do Código de Processo Civil. Que o PLS 658 está na comissão de educação, onde já teve parecer do Senador Armando Monteiro. Em audiência, o Senador informou que em seu parecer tem questões estritamente relacionadas à educação. Foi, também, encaminhado ofício

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

51 do COFECON solicitando urgência no encaminhamento do processo. Depois que passar na
52 Comissão de Educação, irá para Comissão de Assuntos Econômicos, onde foram adotadas
53 providências para que o relator seja comprometido com o interesse dos economistas. Quanto à
54 alteração do Código de Processo Civil, o Conselheiro disse que participou de audiência com o
55 Deputado Bonifácio de Andrade, e foi pedida a alteração do artigo 592 § 1º onde diz que “para
56 elaboração da perícia o juiz nomeará perito contador”, substitua-se por “para elaboração da
57 perícia o juiz nomeará perito contador, economista, advogado ou outro profissional que atenda
58 as exigências do assunto”. Comissão de Educação - Conselheiro Luiz Alberto de Souza Aranha
59 Machado (Coordenador) - que embora tenha um espaço nessa reunião para tratar sobre o Prêmio
60 Brasil de Economia, item 3.5, informou que foi à reunião no IPEA com a Conselheira Celina
61 Martins Ramalho e a Coordenadora de Apoio ao Sistema, Aline Tales Ferreira Sette, o acordo
62 assinado anteriormente também valia para esse ano. Outro ponto é a Gincana de Economia, o
63 Conselheiro está em contato com o Prof. Paulo Sandroni que preparará um jogo para todos os
64 regionais interessados em oferecer uma gincana estadual. Por fim, informou que o Sindicato dos
65 Economistas de São Paulo realizou convênio junto ao FIPECAPFI, para cursos de formação com
66 30% de desconto, que seria interessante para os economistas. A condição que a FIPECAPFI
67 colocou é que não se restrinja apenas ao Sindicato de São Paulo e sim a todos economistas
68 brasileiros. Colocada em votação, a proposta de firmar convênio com a FIPECAPFI foi aprovada
69 por unanimidade. Comissão de Comunicação e Eventos - Conselheiro Wilson Benício Siqueira
70 (Coordenador) - apresentou aos demais conselheiros um programa de trabalho dentro da
71 perspectiva apresentada pelo plano de trabalho do COFECON. Informou que a partir do mês
72 seguinte haverá um Assessor de Imprensa que organizará a inserção do Conselho Federal na
73 mídia nacional. Foi solicitada proposta de novo *site* mais interativo com o público em geral, não
74 só direcionado a economistas. Comissão de Análise de Política Econômica e Desenvolvimento
75 Regional - Conselheiro Júlio Flávio Gameiro Miragaya (representante) - apresentou as seguintes
76 propostas: 1. Continuidade do ciclo de debates nos encontros regionais; 2. Evento em
77 homenagem a economistas ilustres e que têm relação próprias com o Sistema
78 COFECON/CORECONs; e 3. Realizar um debate sobre os impactos econômicos e sociais da
79 copa do mundo. Comissão de Modernização e Qualidade da Gestão - Conselheiro Jin Whan Oh
80 (Coordenador) - Discorreu sobre a proposta de realização de eleição eletrônica, que já existe em
81 outros conselhos. O CRECI de São Paulo e o CFA se dispuseram a mostrar como funciona,
82 sendo a senha encaminhada para o eleitor exclusivamente que vota pela *internet*. Colocou que o
83 Sistema de Gestão do Conselho é elemento vital para acesso e análises de informações
84 necessárias para elaboração dos caminhos estratégicos, devendo haver revisão do sistema para
85 corrigir os erros e ter confiabilidade das informações que se produz, bem como adição de
86 funcionalidades; construção de informações gerenciais de forma padronizada. Comissão de
87 Planejamento Estratégico - Conselheiro Kanitar Aymoré Saboia Cordeiro (Coordenador) -
88 informou que esta comissão e a de Modernização estão começando a se afinar. Registrou que o
89 Conselho Federal e os Regionais não falam entre si. Na parte de informática o Sistema vive uma
90 situação caótica. Falou da visita ao Instituto Curitiba de Informática que apresenta condições de
91 desenvolver uma ferramenta de gestão que supra dificuldades do Sistema
92 COFECON/CORECONs. **2.4. Informe dos Conselheiros Federais:** Cons. Wellington
93 Leonardo da Silva - informou como está o andamento do sistema do Rio de Janeiro, que está no
94 fim do processo de levantamento dos fluxos e início da implementação de melhorias. Cons.
95 Róridan Penido Duarte - comentando acerca do informe da comissão de planejamento
96 estratégico: paralelamente à questão de gestão em relação à melhoria da informática no sistema,
97 salienta que é importante que desde já registre do ponto de vista jurídico, abrir um processo de
98 advertência à Empresa Implanta, processo de multa, para lá na frente ser possível juridicamente
99 um processo de rescisão contratual, fruto de etapas de sanções contratuais. Cons. Paulo Roberto
100 Lucho - considerou que acha difícil que a Implanta continue sendo fornecedora de sistema de

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

101 informática para o Sistema, pois o projeto piloto está sendo feito no CORECON-RS não se
102 demonstrou satisfatório. **3. ORDEM DO DIA:** Inicialmente, o Presidente informou algumas
103 alterações na ordem do dia da presente reunião, tendo em vista a presença de representante legal
104 da Empresa Fitch Ratings Brasil Ltda para acompanhar o julgamento do processo nº
105 15.275/2011, o qual será apreciado logo após o retorno do intervalo do almoço. Passada a
106 palavra ao Cons. Paulo Dantas da Costa pede que os processos dos itens 3.1 e 3.2 sejam
107 examinados em regime de urgência nos termos do artigo 33 do Regimento, que determina em
108 caso de solicitação de vistas ao processo, seja feita na mesma sessão plenária. Em votação o
109 regime de urgência foi aprovado por unanimidade. **Item 3.1. Anotação de Responsabilidade**
110 **Técnica (Processo nº 14.799/2010):** o Conselheiro Relator, Econ. Paulo Dantas da Costa, após
111 leitura do relatório e da proposta de resolução que modifica a Resolução 1.852/2011, cujo tema
112 é Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) no
113 âmbito do sistema COFECON/CORECONs, abriu discussão sobre o assunto que foi
114 amplamente discutido e colocado em votação as alterações foram aprovadas por unanimidade,
115 acrescentadas as sugestões do Cons. Róridan Penido Duarte. As alterações se deram nos
116 seguintes termos: “Art. 1º Ficam modificados o caput do artigo 5º e o seu parágrafo 8º da
117 Resolução nº 1.852 de 28 de maio de 2011, que passam a ter as seguintes redações: ‘Art. 5º A
118 ART é individual por projeto ou por trabalho, e será formalizada mediante o pagamento de
119 emolumento cujo valor variará na mesma faixa de valor mínimo e valor máximo adotada para
120 emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT para pessoa física e para pessoa jurídica, a
121 menos que o Conselho Regional adote a gratuidade para a ART’. ‘§ 8º O registro de ART
122 somente ocorrerá após comprovação da regularidade da situação do profissional ou pessoa
123 jurídica perante o Conselho Regional detentor de seu registro e do pagamento do
124 correspondente emolumento, se devido, observado o disposto no § 3º do artigo 12 desta
125 Resolução.’” As alterações se dão por meio da Resolução 1.867/2012. **Pedido de Preferência**
126 **na ordem de julgamento: Processo nº 15.275/2011 (CORECON-RJ) Interessada: Fitch**
127 **Ratings Brasil Ltda.: Recurso - obrigatoriedade de registro.** O Relator, Cons. Paulo Dantas
128 da Costa, leu seu relatório, na presença do advogado da empresa, Dr. Erasmo Santana da Silva -
129 OAB 98942/RJ que solicitou assistir o julgamento do recurso. Foi concedida a palavra ao
130 advogado que expôs argumentos e esclarecimentos que julgou necessário para reverter a
131 posição do COFECON, porém colocado o relatório em votação, foi aprovado por maioria,
132 negando provimento ao recurso. O Cons. Paulo Brasil Corrêa de Mello propôs que seja
133 encaminhado ao CORECON-RJ solicitação de fiscalização para verificação de economista
134 responsável na empresa. O Cons. Wellington Leonardo da Silva se absteve da votação com a
135 seguinte declaração de voto: “Por fazer parte da gestão do Conselho do Rio de Janeiro e com
136 outras pessoas sermos responsáveis pelo estabelecimento da política de fiscalização no Rio de
137 Janeiro, então não seria adequado que me manifestasse votando”. Destaque do Cons. Paulo
138 Brasil com relação ao voto diz respeito exatamente pela colocação que foi feita ao representante
139 jurídico da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro um economista. Portando há
140 uma penalidade por atuar nesse campo que é próprio do economista. Alguém está exercendo a
141 atividade de economista ilegalmente ou eles têm que providenciar que um economista seja
142 responsável pela parte que cabe à profissão. Seria interessante recomendar ao CORECON-RJ
143 que verifique a situação da empresa. A Cons. Celina Martins Ramalho fez declaração de voto
144 nos seguintes termos: “É necessário a fiscalização das atividades de economistas exercidas em
145 empresas de *rating*. A empresa deve ter registro no CORECON, assim como o economista chefe
146 da mesma. A atividade de *rating*: análise estatística e econométrica, as quais integram a
147 interpretação econômica dos resultados de *rating*. A Conselheira recomenda a abertura de
148 diligência, *in loco*, para verificar a atividade de economista no quadro funcional.” **3.2. Valor de**
149 **Referências de Honorários Profissionais VHTE (Processo nº 15.431/2012):** o Cons. Relator,
150 Econ. Paulo Dantas da Costa, explicou se tratar de um pedido realizado pela Federação

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

151 Nacional dos Economistas para que voltasse a existir o valor de referência para cobrança de
152 honorários do economista. Após fazer suas considerações sobre o Processo e ampla discussão
153 da Plenária, ficou determinado que as bases referenciais para valoração dos honorários por
154 serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de
155 economia e finanças, bem como o Valor da Hora de Trabalho de Economia - VHTE, fossem
156 novamente instituídas. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade de votos,
157 dando origem a Resolução 1.868/2012. **3.3. XXIII Simpósio Nacional dos Conselhos de**
158 **Economia SINCE (Processo nº 15.431/2012):** O Presidente colocou que fora escolhido o Cons.
159 Nei Jorge Correia Cardim para relatar o processo do SINCE bem como fazer parte da comissão
160 organizadora. Passada a palavra ao Conselheiro Relator, Econ. Nei Jorge Correia Cardim, este
161 apresentou o Ofício encaminhado pelo CORECON-MG, que propôs alterações em alguns
162 termos do regimento do SINCE, para apreciação da Plenária. **3.3.1. Tema Central:** A crise
163 internacional e seus impactos sobre a economia brasileira, tendo como subtemas: 1.
164 Aperfeiçoamento do Sistema COFECON/CORECONs; 2. Estrutura e conjuntura econômica,
165 política e social do Brasil; e 3. Formação, aperfeiçoamento profissional e mercado de trabalho
166 do economista. **3.3.2. Comissões Organizadoras (Conselho Federal e CORECON-MG - sede):**
167 Claudio Gontijo (Coordenador), Antônio de Pádua Ubirajara e Silva, Antônio de Pádua Galvão
168 e José Roberto de Lacerda Santos. O CORECON-MG sugeriu, por meio do Ofício 024/2012, de
169 27 de março de 2012, que os Cons. Federais Róridan Penido Duarte e Wilson Benício Siqueira
170 fizessem parte da comissão por parte do Conselho Federal, além deles foi determinado que o
171 Conselheiro Júlio Flávio Gameiro Miragaya também fará parte da comissão. **3.3.3. Regimento**
172 **Interno:** Foi transferida a próxima Plenária a aprovação do regimento interno do SINCE.
173 Contudo, determinou-se antecipadamente que 1. O CORECON-MG, excepcionalmente, será
174 dispensado da contrapartida obrigatória de 20%; 2. O aporte máximo do COFECON será no
175 valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 3. Toda receita decorrente da organização do evento
176 como inscrições, patrocínio, entre outros, será direcionada ao COFECON; 4. Os custos que
177 excederem R\$ 100.000,00 (cem mil reais), somados à receita do item 3, serão de
178 responsabilidade do CORECON-MG; 5. Autorizada a alteração da data do evento para os dias
179 12 a 15 de setembro de 2012, visando proporcionar economia, pois se deslocará em uma semana
180 do feriado de 7 de setembro. As alterações foram colocadas em votação e aprovadas por
181 unanimidade. **3.4. Convênio com o Ministério do Trabalho para acesso aos dados**
182 **identificados da Relação Anual de Informações Sociais RAIS (Processo nº 15.378/2012):** O
183 Presidente comunicou que de acordo com o que foi deliberado na Sessão Plenária anterior, foi
184 assinado com o Ministério do Trabalho o convênio para disponibilização dos dados da RAIS, e
185 se faz necessário, portanto, que seja verificado como se dará a operacionalização. O Presidente
186 esclareceu que deverá ser assinado um Termo de Compromisso e Sigilo estendendo aos
187 Conselhos Regionais de Economia as responsabilidades assumidas pelo COFECON junto ao
188 Ministério do Trabalho. Colocada em votação, a assinatura do termo de compromisso pelos
189 CORECONs para recebimento das informações da RAIS foi aprovada por unanimidade. **3.5.**
190 **XVIII Prêmio Brasil de Economia (Processo nº 14.491/2010):** A Conselheira Celina Martins
191 Ramalho, Coordenadora do XVIII Prêmio Brasil de Economia, informou da reunião realizada
192 com o IPEA onde se definiu a manutenção do patrocínio ao COFECON. Solicitou que os
193 demais conselheiros se empenhassem em divulgar o Prêmio para haver um número maior de
194 inscrições neste ano. Após a apresentação e distribuição do regulamento do Prêmio, e discussão
195 na Plenária, o regulamento foi aprovado por unanimidade, dando origem à Resolução
196 1.869/2012. **3.6. Solicitação de parcelamento de saldo devedor do Programa de Ação**
197 **Imediata CORECON-MT (Processo nº 14.145/2009):** Será apreciado juntamente com os
198 processos da Comissão de Tomada de Contas. **3.7. Pedido de Reconsideração à Resolução nº**
199 **1.864, de 9 de novembro de 2011, que determinou a fusão dos CORECONs AM e RR**
200 **(Processo nº 14.929/2011):** O Cons. Paulo Salvatore Ponzini tomou a palavra e expôs as

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

201 considerações do grupo de trabalho que tratou da reconsideração da fusão do CORECON RR ao
202 CORECON AM, lendo o voto do relator: “Após análise de todos os documentos juntados,
203 especialmente o relatório realizado pelo Econ. Márcio Sales e o Parecer Jurídico 62/2012,
204 entendemos que o processo encontra-se devidamente instruído e apto a ser julgado pelo
205 Plenário. A Resolução que determinou a fusão dos CORECONs foi fruto de ampla discussão
206 por parte da Plenária do Conselho Federal sendo que a mesma não possui qualquer tipo de
207 nulidade e foi editada tendo em vista que desde sua criação o CORECON-RR de fato nunca
208 cumpriu com sua missão. Diante desse fato temos que foi acertada a decisão do Plenário
209 naquele momento ao decidir pela fusão. Contudo, temos que a condição do processo
210 administrativo não foi conduzido da melhor forma. Entendemos que o mesmo possui algumas
211 falhas de procedimento. Essas falhas não são por si só motivos para anular a resolução, contudo
212 essas falhas ligadas aos novos documentos juntados no pedido de reconsideração, em especial o
213 Relatório Técnico e os termos do Parecer Jurídico, e o fato de não haver na nossa legislação de
214 forma objetiva as exigências mínimas para que um conselho deva cumprir, entendemos que o
215 caso deva ser novamente analisado. Ao analisar o processo fica claro para este grupo de
216 trabalho o empenho do Econ. Marcio Sales em cumprir as exigências feitas pelo Conselho
217 Federal, esse fato não pode ser de qualquer forma contestado. Entendemos também que não
218 restou comprovado nos autos que o então presidente do CORECON-RR tenha de fato cumprido
219 com todas as exigências feitas pelo Conselho Federal, por outro lado temos que o não
220 cumprimento das exigências feitas se deu em virtude de vários fatores, entre eles podemos citar
221 a falta de pessoal capacitado, a falta de experiência administrativa, a falta de recursos técnicos e
222 financeiros, além da falta de entendimento das próprias exigências, porém entendo que não
223 houve no caso, a falta de vontade. Após estudo de dados obtidos podemos perceber que a
224 situação do CORECON-RR apesar de ser preocupante, hoje é melhor do que aquela que nos foi
225 apresentada quando da edição da resolução, entendemos que essa melhora pode ser fruto único
226 e exclusivo de um trabalho mais profundo das receitas e despesas do regional, contudo temos
227 que ressaltar que mesmo com esses novos dados encontrados temos uma situação ainda
228 preocupante, mas possível de ser recuperada. Isso porque o saldo financeiro positivo, bem como
229 o equilíbrio financeiro são aparências. Todavia a questão não deve ser somente analisada sob o
230 foco legal da viabilidade econômico financeira do Regional, na verdade a questão deve ser
231 analisada principalmente sobre o aspecto político, ou seja, se levar em consideração critérios de
232 conveniência e oportunidade. A questão aqui tratada é grave e envolve uma série de aspectos
233 que devem ser levados em consideração, por exemplo, a vontade do economista em tentar com
234 seus poucos recursos alavancar o CORECON. Por outro lado sabemos que apenas o entusiasmo
235 não é suficiente para justificar a abertura de um regional, o conselho regional deve de fato
236 existir, isto é, deve de forma plena preencher o seu papel. Diante disso e com base em todos os
237 documentos juntados aos autos, sugerimos ao Plenário que o pedido aqui analisado seja
238 deferido, não no sentido de ser reconsiderado os termos da Resolução 1.864/2011, pois em
239 nosso entendimento a mesma não contém qualquer tipo de ilegalidade, mas no sentido que seja
240 dado ao CORECON uma nova oportunidade de se tornar de fato um conselho regional, desde
241 que ele se comprometa em regularizar as irregularidades apontadas no relatório, ou no parecer
242 jurídico, no prazo a ser estabelecido nesta Plenária, sob pena de ser extinto de forma definitiva
243 pelo Conselho Federal. Opinamos ainda que o CORECON assine o termo de ajuste de conduta.
244 Por fim sugerimos que o COFECON se empenhe em criar requisitos objetivos que todos os
245 CORECONs deverão seguir sob pena de extinção.” Aberta a discussão, os Conselheiros se
246 manifestaram sobre a questão, porém, o Conselheiro João Manoel Gonçalves Barbosa pediu
247 vistas do Processo que foi concedida, conforme previsto no Regimento Interno do COFECON.

248 **3.8. Levantamento das informações sobre o quadro de pessoal dos Conselhos Regionais de**
249 **Economia (Processo nº 15.403/2012):** O Presidente informou que por solicitação da maioria
250 dos Presidentes dos conselhos regionais, devido ao alto custo de realização de um concurso,

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

251 seja realizado concurso nacional do Sistema COFECON/CORECONs. As informações foram
252 encaminhadas ao COFECON e agrupadas conforme segue. **3.8.1. Apresentação da demanda**
253 **por vagas:** Contratação imediata, 28. Cadastro de reserva, 268. **3.8.2. Deliberação sobre a**
254 **realização de concurso público:** O concurso anterior foi realizado sem custo para o Conselho
255 Federal, sendo a taxa de inscrição reservada para a instituição realizadora do pleito. Cabe ao
256 Conselho Federal o custo de publicação do edital que gira em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil
257 reais). Colocada em votação, a proposta que seja realizado um concurso em âmbito nacional foi
258 aprovada por unanimidade. **3.9. Diligência: Dificuldades no CORECON-AC (Processo nº**
259 **15.397/2011):** O Presidente informou que entrou em contato com o antigo Cons. Federal
260 Idelbrando da Rocha Menezes que se colocou à disposição para ajudar o CORECON-AC, que
261 está em situação extremamente delicada. O Cons. João Manoel Gonçalves Barbosa sugeriu que
262 se encaminhasse uma comissão de tomada de contas especial para fazer a análise das contas do
263 Regional. O encaminhamento de um representante do COFECON ao CORECON-AC,
264 acompanhado de um funcionário caso necessário, foi aprovada por unanimidade. O Cons. Paulo
265 Roberto Lucho solicitou ainda que se verifique a situação de outros três conselhos, Amapá,
266 Roraima e Mato Grosso, não só da parte financeira, como também dos registros. **4. PAUTA**
267 **COMPLEMENTAR: 4.1. Correspondências: 4.1.1. Correspondências Recebidas e**
268 **Expedidas - encaminhadas com antecedência para quaisquer informações adicionais.** Não
269 houve destaques. **5. APRECIACÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 5.1.**
270 **Comissão de Fiscalização e Registro Profissional:** O Presidente passou a palavra aos
271 Conselheiros Relatores dos processos. **5.1.1. Recurso: Cancelamento de Registro (negado**
272 **provimento)** - Processo nº 15.355/2011 (CORECON-MG) Interessado: Luiz Fernando da Cunha
273 Pereira, Relator: Wellington Leonardo, Aprovado por maioria de votos; Processo nº
274 15.342/2011 (CORECON-RJ) Interessada: E.S. Holding Administração e Participações S.A.,
275 Relator: Nei Cardim, Aprovado por unanimidade de votos; Processo nº 15.344/2011
276 (CORECON-RJ) Interessada: Rosa Tarabini Machado, Relator: Nei Cardim, Aprovado por
277 unanimidade de votos; Processo nº 15.310/2011 (CORECON-SP) Interessada: Oswaldo Cruz
278 Intermediação de Negócios Ltda., Relator: Bega, Aprovado por unanimidade de votos; Processo
279 nº 15.411/2012 (CORECON-RJ) Interessado: André Fernando Queiroga Ferreira. Aprovado por
280 unanimidade de votos; Processo nº 15.387/2012 (CORECON-RJ) Interessado: José Gomes do
281 Couto Filho, Relator: Júlio Paschoal, Aprovado por unanimidade de votos; Processo nº
282 15.304/2011 (CORECON-RS) Interessado: Tabaré Gustavo Acosta Cabrera, Relator: Bega,
283 Aprovado por unanimidade de votos; Processo nº 15.354/2011 (CORECON-MG) Interessado:
284 Diogo Antunes da Siqueira Costa, Relator: Wellington Leonardo. Aprovado por unanimidade de
285 votos; Processo nº 15.370/2012 (CORECON-RS) Interessado: Alexandre Pinheiro Machado,
286 Relator: Júlio Paschoal, Aprovado por unanimidade de votos. **5.1.2. Recurso: Cancelamento de**
287 **Registro (dá provimento)** - Processo nº 15.418/2012 (CORECON-PR) Interessado: Rogério
288 Perez Garcia Júnior, Relator: Wellington Leonardo, Aprovado por maioria de votos; Processo nº
289 15.186/2011 (CORECON-SP) Interessado: Banco GMAC S.A., Relator: Nei Cardim, Aprovado
290 por unanimidade de votos. **5.1.3. Recurso: Obrigatoriedade de Registro (nega provimento)** -
291 Processo nº 14.387/2009 (CORECON-SP) Interessada: Fama Private Equity Administração de
292 Carteiras de Valores Mobiliários Ltda., Relator: Nei Cardim, Aprovado por unanimidade de
293 votos; Processo nº 15.419/2012 (CORECON-PR) Interessada: Pro Jus Instituto de Ensino
294 Complementar e Extensão e Editora Ltda., Relator: Wellington Leonardo, Aprovado por
295 maioria de votos; Processo nº 15.185/2011 (CORECON-SP) Interessada: Prada Administradora
296 de Recursos Ltda., Relator: Bega, Aprovado por unanimidade de votos; Processo nº
297 15.309/2011 (CORECON-SP) Interessada: Smartquant Investimentos Ltda., Relator: Bega,
298 Aprovado por unanimidade de votos; Processo nº 15.219/2011 (CORECON-RJ) Interessada: 3F
299 Administração de Recursos Ltda., Relator: Júlio Paschoal, Aprovado por unanimidade de votos;
300 Processo nº 15.255/2011 (CORECON-RJ) Interessado: Carlos de Barros Jorge Neto, Relator:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

301 Júlio Paschoal, Aprovado por unanimidade de votos; Processo nº 15.256/2011 (CORECON-RJ)
302 Interessado: Christopher David Meyn, Relator: Nei Cardim, Aprovado por Unanimidade. **5.1.4.**
303 **Recurso: indeferimento remissão de débito (dá provimento parcial conforme voto do relator)** -
304 Processo nº 15.372/2012 (CORECON-RS) Interessada: Ines Martins Pellisoli, Relator: Júlio
305 Paschoal, Aprovado por Unanimidade. **5.1.5. Recurso: indeferimento suspensão de registro**
306 **com remissão de débito retroativo (nega provimento)** - Processo nº 15.400/2012 (CORECON-
307 PI) Interessada: Maíra Rolim Bandeira, Relator: Wellington Leonardo, Aprovado por
308 unanimidade de votos. **5.1.6. Regimento Interno (homologado)** - Processo nº: 14.913/2010
309 (CORECON-PB), Relator: Melki, Aprovado por unanimidade de votos. **5.1.7. Auxílio**
310 **Financeiro (Concessão condicionada à apresentação de documentos conforme voto do**
311 **relator)** - Processo nº: 15.381/2012 (CORECON-PA) VI ENAM, Valor: R\$ 5000,00 (cinco mil
312 reais), Relator: Presidente, Aprovado por unanimidade de votos. **5.1.8. Comissão de Educação**
313 **(Homologado)** - Processo nº: 15.230/2011 (CORECON-MG) Registro para egressos do Curso
314 de Relações Econômicas Internacionais, Relator: Machado, Aprovado por unanimidade de
315 votos. **5.1.9. Comissão de Educação (não-homologado)** - Processo nº: 14.910/2010
316 (CORECON-PR) Registro para egressos do Curso de Políticas Públicas, Relator: Machado,
317 Aprovado por unanimidade de votos. O Cons. Wellington Leonardo da Silva se absteve de votar
318 nos processos do CORECON-RJ. **5.2. Comissão de Tomada de Contas:** O Presidente passou a
319 palavra ao Conselheiro Relator dos processos, Econ. João Manoel Gonçalves Barbosa. **5.2.1.**
320 **Balancete do 2º Trimestre de 2011 dos CORECONs (homologado)** - Processo nº 15.128/11
321 (CORECON-MG); Processo nº 15.138/11 (CORECON-PB); Processo nº 15.142/11
322 (CORECON-RS); Processo nº 15.151/11 (CORECON-PR); Processo nº 15.195/11 (CORECON-
323 RN); **5.2.2. Balancete do 3º Trimestre de 2011 dos CORECONs (homologado)** - Processo nº
324 15.276/11 (CORECON-MA); Processo nº 15.283/11 (CORECON-PR); Processo nº 15.285/11
325 (CORECON-MG); Processo nº 15.290/11 (CORECON-RN); Processo nº 15.301/11
326 (CORECON-ES); Processo nº 15.306/11 (CORECON-SC); Processo nº 15.361/11 (CORECON-
327 PI). **5.2.3. Reformulação Orçamentária de 2011 dos CORECONs (homologado)** - Processo nº
328 15.312/11 (CORECON-AL); Processo nº 15.374/12 (CORECON-RO); Processo nº 15.405/12
329 (CORECON-PR). **5.2.4. Proposta Orçamentária de 2012 dos CORECONs** - Processo nº
330 15.284/11 (CORECON-MG); Processo nº 15.295/11 (CORECON-DF); Processo nº 15.303/11
331 (CORECON-SE); Processo nº 15.314/11 (CORECON-RS); Processo nº 15.315/11 (CORECON-
332 ES); Processo nº 15.324/11 (CORECON-SP); Processo nº 15.325/11 (CORECON-MA);
333 Processo nº 15.332/11 (CORECON-GO); Processo nº 15.337/11 (CORECON-PR); Processo nº
334 15.339/11 (CORECON-RN); Processo nº 15.340/11 (CORECON-SC); Processo nº 15.362/11
335 (CORECON-PI). **5.2.5. Prestação de Conta de 2011 dos CORECONs** - Processo nº 15.396/12
336 (CORECON-MG); Processo nº 15.401/12 (CORECON-PI); Processo nº 15.404/12
337 (CORECON-DF); Processo nº 15.408/12 (CORECON-PR); Processo nº 15.409/12
338 (CORECON-RN); Processo nº 15.410/12 (CORECON-MA); Processo nº 15.412/12
339 (CORECON-RS); Processo nº 15.413/12 (CORECON-RJ); Processo nº 15.414/12 (CORECON-
340 PB); Processo nº 15.416/12 (CORECON-SC); Processo nº 15.423/12 (CORECON-ES). **5.2.6.**
341 **Prestação de Conta de Auxílio Financeiro PAI dos CORECONs (homologado)** - Processo nº
342 13.962/09 (CORECON-PB); Processo nº 14.138/09 (CORECON-GO); Processo nº 14.147/09
343 (CORECON-MS); Processo nº 14.150/09 (CORECON-PI); Processo nº 14.154/09 (CORECON-
344 RO); Processo nº 14.188/09 (CORECON-AM); Processo nº 14.197/09 (CORECON-PA). **5.2.7.**
345 **Prestação de Conta de Auxílio Financeiro dos CORECONs (homologado)** - Processo nº
346 15.011/11 (CORECON-PR); Processo nº 15.026/11 (CORECON-PR); Processo nº 15.031/11
347 (CORECON-PR); Processo nº 15.032/11 (CORECON-PR); Processo nº 15.045/11 (CORECON-
348 RN); Processo nº 15.118/11 (CORECON-DF). Colocados em votação, os processos da
349 Comissão de Tomada de Contas foram aprovados por unanimidade de votos. **3.6. Solicitação de**
350 **parcelamento de saldo devedor do Programa de Ação Imediata CORECON-MT (Processo**

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

351 **nº 14.145/2009**): Parcelamento nos mesmos moldes do parcelamento concedido para MA e SE.
352 O valor devido é no vulto de R\$ 6.541,61, que deverão ser pagas em dez parcelas no período de
353 abril/2012 a janeiro/2013, com prestação mensal de R\$ 654,16. O Relator, Cons. João Manoel
354 Gonçalves Barbosa votou no sentido de deferir o pedido de parcelamento, após regularização da
355 situação contábil do Regional perante o COFECON. O Cons. Paulo Dantas da Costa apresentou
356 nova proposta concedendo tratamento especial, visto que o CORECON-MT não tem condições
357 de satisfazer todas as pendências junto ao Federal, alertando que somente atingirá a adimplência
358 após sanar todas as demais obrigações, além da dívida objeto deste voto. As duas propostas
359 foram colocadas em votação: a proposta do Cons. Paulo Dantas da Costa restou vencedora com
360 14 votos favoráveis enquanto a do Cons. João Manoel obteve 3 votos. Cons. Antônio Eduardo
361 Poleti fez declaração de voto nos seguintes termos: “Proposta de parcelamento seja concedida
362 com assinatura do compromisso de Dívida com a determinação de prazo também para cumprir
363 as exigências administrativas pendentes e a observação que a falta de pagamento de uma das
364 parcelas o saldo existente seja executado judicialmente de imediato”. O Conselheiro João
365 Manoel Gonçalves Barbosa leu, ainda, lista com os processos que foram devolvidos aos
366 regionais por falta de documentos: CORECON - 03ª - PE: 15.351/11 Proposta 2012 - Falta
367 Plano de trabalho; 15.014/11 Prestação de Contas 2010 - Resolução falta assinatura, Relatório
368 de Gestão, Parecer da CTC e Ata; 15.349/11 Balancete 1º trim. 2011 - Aguardando solução da
369 Prestação de Contas de 2010; 15.350/11 Balancete 2º trim. 2011 - Aguardando solução da
370 Prestação de Contas de 2010; 15.388/12 Balancete 3º trim. 2011 - Aguardando solução da
371 Prestação de Contas de 2010. CORECON - 05ª - BA: 15.357/11 Proposta 2012 - Falta Plano de
372 trabalho; 15.356/11 - Balancete 3º trim. 2011 - Balanço patrimonial. CORECON - 07ª - SC:
373 15.020/11 XVI Prêmio Catarinense - Falta prestação de Contas. CORECON - 08ª - CE:
374 15.213/11 Balancete 1º trim. 2011 - lançamento na conta de dívida ativa; 15.264/11 Balancete
375 2º trim. 2011 - lançamento na conta de dívida ativa, extrato bancário no valor de R\$ 37.969,30;
376 15.313/11 Balancete 3º trim. 2011 - Extrato bancário valores R\$ 27.791,10, 3.844,80 e
377 2.632,46; 15.335/11 Proposta 2012 - Demonstrativo da evolução nos últimos 03 exercícios,
378 plano de trabalho e parecer da CTC. CORECON - 10ª - MG: 15.067/11 3ª Gincana - Extrato
379 bancário identificando os valores pagos pelo regional correspondente ao patrocínio. CORECON
380 - 11ª - DF: 15.296/11 Reformulação 2011 - Demonstração dos 03 últimos exercícios; 15.294/11
381 Balancete 3º trim. 2011 - Falta lançamento da dívida ativa. CORECON - 12ª - AL: 15.373/11
382 Balancete 3º trim. 2011 - Falta lançamento da dívida ativa no valor de R\$ 3.721,54; 15.334/11
383 Proposta 2012: Falta Plano de trabalho; 15.010/11 XXV - ENE - Extrato bancário identificando
384 os valores pagos pelo regional, correspondente ao patrocínio rebebido pelo COFECON.
385 CORECON - 13ª - AM: 15.298/11 Balancete 3º trim. 2011 - Justificativa do déficit nas
386 variações patrimoniais; 15.352/11 Reformulação 2011 - Demonstrativo da receita e despesa
387 segundo as categorias falta assinatura do contador e Ata falta assinatura do Presidente e
388 Gerente; 15.134/11 Balancete 2º trim. 2011 - balanço Orçamentário falta peça, balanço
389 patrimonial falta peça e demonstrativo das variações falta peça; 15.353/11 Proposta 2012 -
390 Relatório Contábil falta assinatura do contador, proposta analítica da receita e despesa falta
391 assinatura do contador, demonstrativo da evolução dos 3 últimos exercícios falta peça, plano de
392 trabalho falta peça e Ata falta assinatura do Presidente e Gerente - Ofício 005/2012/Cofecon.
393 CORECON - 14ª - MT: 14.556/10 Prestação de 2009 - Relação de Bens Móveis, saldos
394 transferidos do exercício de 2008 para 2009, refazer os lançamentos da dívida ativa; 14.993/11
395 Prestação de 2010 - Lançamento na conta de dívida ativa, saldo de 2009 para 2010 e valores
396 lançados na conta anuidade de Exercícios Anteriores; 15.327/11 Balancete 1º trim. 2011 -
397 Aguardando solução das Prestações de Contas de 2009 e 2010; 15.328/11 Balancete 2º trim.
398 2011 - Aguardando solução das Prestações de Contas de 2009 e 2010. CORECON - 20ª - MS:
399 15.150/11 Reformulação 2011 - Falta cumprir recomendação da CTC; 15.112/11 Balancete 1º
400 trim. 2011 - Recomendação da CTC. CORECON - 21ª - PB: 15.071/11 VII Prêmio Paraíba:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

401 Extrato bancário identificando os valores pagos pelo regional, correspondente ao patrocínio
402 rebebido pelo Cofecon e folders com o nome do Cofecon como patrocinador; 15.322/11
403 Proposta 2012 - Revisão dos quadros demonstrativos. CORECON - 23ª - AC: Processos
404 Contábeis - Ausência dos processos Contábeis de 2010 a 2011. CORECON - 24ª - RO:
405 15.271/11 Auxílio financeiro prêmio - Extrato bancário identificando os valores pagos pelo
406 regional, correspondente ao patrocínio rebebido pelo COFECON; 15.359/11 Proposta 2012 -
407 Plano de trabalho; 15.269/11 Balancete 3º trim. 2011 - Revisão da conta 241.01.01. CORECON
408 - 25ª - TO: 15.326/11 Proposta 2012 - Falta Plano de trabalho e Resolução; 15.249/11 10ª
409 Semana de Economia - Falta prestação de Contas. CORECON - 26ª - AP: 15.336/11 Proposta
410 2012 - Proposta sintética da receita e despesa, Analítica receita e despesa, Demonstrativo dos
411 últimos 3 exercícios, Plano de trabalho e parecer da CTC. **6. OUTROS ASSUNTOS:** O Cons.
412 Nei Jorge Correia Cardim apresentou informe sobre o VIII Encontro de Economistas de Língua
413 Portuguesa, a se realizar este ano no Brasil, em conjunto com o XXIII Since, em Belo Horizonte
414 - MG. Explicou que se faz necessária a instituição de uma filial da Associação de Economistas
415 de Língua Portuguesa no Brasil (AELP-BR), sendo assim, apresentou estatuto de constituição
416 aprovado pelos conselheiros presentes, bem como a composição da diretoria: Econ. Nei Jorge
417 Correia Cardim como Presidente, o Econ. Waldir Pereira Gomes como Vice-Presidente e o
418 Econ. Mário Sérgio Fernandez Sallorenzo como Secretário Geral. A seguir, o Vice-Presidente
419 Kanitar Aymoré informou que o material disponibilizado pelo CORECON-GO, sobre
420 CORECON-Acadêmico, será encaminhado a todos os Conselheiros e Presidentes dos Regionais
421 para que seja analisado e futuramente implementado em todo Sistema COFECON/CORECONs.
422 Por fim, instigou que outros convênios nos moldes do realizado com a FIPECAFI sejam
423 realizados, para que os economistas de todo Brasil sejam contemplados com aperfeiçoamento
424 profissional. **7. Encerramento:** E nada mais havendo a tratar, o Presidente do COFECON,
425 Econ. Ermes Tadeu Zapelini encerrou os trabalhos às quatorze horas do dia 31 de março de
426 2012, dos quais eu, Ana Cláudia Ramos Pinto, lavrei a presente Ata que, lida e achada
427 conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Sessão. Brasília-DF, 31 de março de dois
428 mil e doze.

429
430
431
432
433
434

ECON.ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente do COFECON

ANA CLAUDIA RAMOS PINTO
Secretária *ad hoc*